



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 31, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro a artistas municipais contratados para eventos culturais através do FUMPAC (Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizado a conceder premiação, em moeda corrente, aos artistas municipais contratados para eventos culturais.

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para intervenções culturais como: voz e violão, música, artesanato, dança, entre outros.

Art. 3º Todas as regras para participação dos eventos serão estabelecidas através de Edital por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, incluindo o período de inscrições, os documentos necessários para análise da contratação, a descrição do objeto, o valor das premiações, entre outras informações.

Art. 4º O Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Itaúna e em suas redes sociais.

Art. 5º Os recursos necessários para atendimento da presente Lei correrão por conta do FUMPAC (Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural), executado pelo órgão da Secretaria de Cultura e Turismo de Itaúna.

Art. 6º Para a movimentação e aplicação do FUMPAC (Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural), o Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural (CODEMPACE) deverá aplicar a Lei Municipal nº 4.334, de 30 de outubro de 2008, que institui o Fundo Municipal.

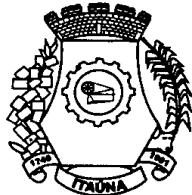
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 8 de maio de 2023.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna-MG

Ilímane Lopes Cardoso
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 31, DE 14 DE ABRIL DE 2023

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

Apresentamos a V. Exas. o Projeto de Lei que visa obter dessa Casa Legislativa autorização para que o Executivo Municipal conceda, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a premiação em dinheiro para artistas municipais contratados a se apresentarem em eventos culturais. Tal premiação correrá através do FUMPAC (Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural), que foi regulamentado pela Lei Municipal nº 4.334, de 30 de outubro de 2008, garantindo assim sua movimentação e aplicação em conformidade com a norma jurídica.

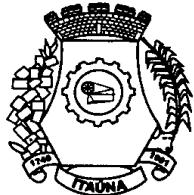
O objetivo dessa premiação é garantir o apoio aos nossos artistas locais, que participam regularmente de eventos e festividades tradicionais e históricas, fomentando à economia artística, criativa e cultural.

A premiação, em conjunto com outras medidas, visa estimular uma identidade do Município como polo empreendedor. A cultura empreendedora de um local é fator identificado como um dos elementos relevantes para a ampliação da capacidade de atração de empresas e para o desenvolvimento da inovação em uma região, sendo assim um incremento para a classe artística, criativa e cultural do município de Itaúna, garantindo o acesso continuado à cultura, reconhecendo-a como um direito fundamental que deve ser assegurado a todos.

Com essas justificativas, seja o presente Projeto de Lei analisado, deliberado e aprovado pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de estima e consideração.
Atenciosamente.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº 223/2023 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 31, de 14 de abril de 2023

Itaúna-MG, 8 de maio de 2023

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei nº 31, de 14 de abril de 2023 que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder premiação em dinheiro a artistas municipais contratados para eventos culturais através do FUMPAC (Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural) e dá outras providências”*, para análise, deliberação e aprovação dos i. membros dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos-lhe protestos de apreço e distinta consideração.

Neider Moreira de Faria

Prefeito do Município de Itaúna

EXMO. SR.

NESVALCIR GONÇALVES SILVA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA-MG